



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1109/17/02

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL" e a "GENTE SEGURADORA S.A."

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A.**, neste ato representada pelo Diretor Sr. Marcelo Wais, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA". E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, auxílio funeral para alunos regularmente matriculados nos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Medicina, Pedagogia, Psicologia e Direito da USCS, firmado entre as partes aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, contados a partir do seu término, em conformidade com o pregão presencial 01/17, podendo ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem que incida qualquer ônus à Contratante pela rescisão antecipada, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que ficam fazendo parte integrante do presente termo de aditamento de contrato, para todos os fins e efeitos de direito; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo objeto deste termo aditivo a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor trimestral por vida é de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos) para uma estimativa de 3.000 vidas, cujo valor total será de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais); **CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre de autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal conforme artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que as despesas decorrentes do presente termo de aditamento de contrato, correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento de 2019; **CLÁUSULA QUINTA:** Que ficam ratificados todas as demais cláusulas do contrato originário não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, assinam o presente termo de retificação e ratificação de contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, e que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.

Contratada

Testemunhas:

1)

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)

Carlos Eduardo Pinto de Souza

Yago Pereira Farias
CPF 028.307.590-54